

COMUNICADO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DURANTE O ANO – 2026 - DOCUMENTO ORIENTADOR DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DA URELIM

A Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da URELIM, comunica para todos os docentes e candidatos à contratação que, conforme o contido na Portaria DIPES nº 19-2026, publicada em DOE de 23-03-2026, a **atribuição de classes e aulas durante o ano seguirá com novo cronograma, com atribuição online na UE e atribuição presencial na URELIM, quando necessário, sendo:**

SEGUNDA- FEIRA	TERÇA – FEIRA	QUARTA – FEIRA	QUINTA – FEIRA	SEXTA – FEIRA
Conferência do saldo pelas Unidades Escolares (das 7h30 às 15h)	Atribuição de aulas realizada pela Unidade Escolar (das 7h30 às 17h)	Conferência do saldo pelas Unidades Escolares (das 7h30 às 15h)	Atribuição de aulas realizada pela Unidade Escolar (das 7h30 às 17h)	Atribuição em nível de URE QUANDO CONSTATADA A NECESSIDADE.
O docente se manifesta na escola de interesse (das 16h às 23h)		O docente se manifesta na escola de interesse (das 16h às 23h)		

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

O processo será contínuo e permanente observados os procedimentos e cronograma da portaria DIPES 19-2026 (quadro acima) e das disposições da Resolução SEDUC 18-2026 e Resolução Seduc 32-2026 e até 30-11-2026.

O Diretor assegurará que o saldo de aulas da unidade escolar esteja correto, a fim de viabilizar a manifestação dos docentes:

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O docente ao acessar a plataforma SED para realizar a manifestação de interesse poderá manifestar em todas as disciplinas que estiver habilitado ou qualificado, de acordo com as informações autodeclaradas ou digitadas no PortalNet, bem como nas disciplinas em que for habilitado ou qualificado nos termos da **Indicação CEE nº 213/2021**;

As manifestações de interesse poderão ser realizadas por docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação com inscrição válida para o ano letivo de 2026 decorrente de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado – PSS vigente e do Cadastro Emergencial, se já contratado.

Na SED, acessar o seguinte caminho sistêmico para Manifestar:

Início → Atribuição Online → Manifestação de Interesse - NOVO

O docente deverá selecionar as escolas com saldo exibidas no sistema.

O docente com aulas atribuídas deve verificar seu **horário de aulas atualizado (modelo clique aqui)** para evitar indicações que gerem incompatibilidade de horários no momento da atribuição das aulas. Após a atribuição de aulas online ou presencial, o docente terá até 24 horas para comparecer a unidade escolar em que teve atribuição.

Para verificação da **Classificação**

Na SED, acessar o seguinte caminho sistêmico:

Início → **Atribuição Online** → **Classificação Manifestação de Interesse**

Mais orientações, no [Tutorial para manifestação de interesse – clique aqui](#)

OBS: Candidatos que nunca tiveram vínculo com a rede estadual deverão acessar o link da SED – <https://sed.educacao.sp.gov.br>, através da conta gov.br, para obter o seu primeiro acesso, selecionando o perfil da sua inscrição que o melhor o classifique.

Caso o docente não consiga acesso, deverá abrir ocorrência pelo Portal de Atendimento da Plataforma SED – Secretaria Escolar Digital (Link localizado na parte inferior da tela de abertura da Plataforma SED – Secretaria Escolar Digital).

ATRIBUIÇÃO ONLINE – SED E PRESENCIALMENTE NA URELIM

Atribuição online – fase UE

Sempre que houver saldo de classes e aulas livres ou em substituição de **classes dos anos iniciais do EF, aulas da Formação Geral Básica (FGB) dos anos finais e do EM e Itinerários Formativos** na **unidade escolar**, a atribuição será realizada **online**, por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital – SED, com acesso pelo endereço eletrônico <https://sed.educacao.sp.gov.br>, **às terças e quintas-feiras**.

Para verificação da **Classificação**

Na SED, acessar o seguinte caminho sistêmico:

Início → **Atribuição Online** → **Classificação Manifestação de Interesse**

No momento da atribuição, o Diretor irá analisar as aulas disponíveis para o docente, respeitando o limite de carga horária.

Atribuição Presencial - URELIM

Na sede da **URELIM**, a atribuição será realizada **quinzenalmente, presencialmente às 09h das sextas-feiras, conforme calendário** abaixo para os docentes inscritos no Banco de Talentos:

CALENDÁRIO DE ATRIBUIÇÃO PRESENCIAL NA URELIM – 2026	
Meses	Sextas-feiras
Abril	10 e 24/04
Mai	08 e 22/05
Junho	12 e 26/06
Agosto	07 e 21/08
Setembro	04 e 18/09
Outubro	02, 16 e 30/10
Novembro	13 e 27/11

Orientamos os docentes para acessar toda semana o site da URELIM, pois se houver alterações no calendário acima, divulgaremos no site.

A direção da unidade escolar é a responsável pelas informações contidas no saldo e sua correta divulgação, com antecedência, para a atribuição na URELIM.

O candidato do Banco de Talentos que, ao consultar os saldos de aula e se interessar pela atribuição dessas que forem da sua habilitação ou qualificação, deverá comparecer na sede da URELIM, situada à Rua Cesarino Ferreira, 145, Vila Pizza, Limeira-SP, munido dos seguintes documentos:

✓ RG;

- ✓ Declaração de imposto de renda, caso possua dependentes;
- ✓ Dias de atuação no magistério público oficial da Rede Estadual de Ensino, caso possua;
- ✓ Aprovação em concurso público para cargo de docente da SEDUC/SP;
- ✓ Diploma de Mestrado;
- ✓ Diploma de Doutorado (será considerado apenas um diploma por docente para os títulos de Mestrado ou Doutorado e serão considerados os títulos de Mestre e/ou Doutor que possuam vínculo correlato ou intrínseco aos componentes curriculares de atuação docente ou, ainda, à área da Educação);
- ✓ Prova Nacional Docente (PND) 2025 – Certificado de aprovação;
- ✓ Diploma de licenciatura e/ou bacharelado (O **certificado de conclusão de curso será válido por 1 (um) ano**, a contar da data da colação de grau, devendo o docente ou candidato apresentar o referido diploma, para o gozo dos direitos legais);
- ✓ Histórico escolar;
- ✓ Quando se tratar de estudante de licenciatura, deverá comparecer com declaração de matrícula com data atualizada e histórico, desde que apresente 160 horas de estudos da disciplina a ser atribuída, identificada no referido documento, emitido a menos de três meses;

A data-limite para cômputo do tempo de experiência será 30/06/2025;

Terminada a atribuição, o candidato com classe ou aulas atribuídas na URELIM, terá 1 dia útil para comparecer na escola com o comprovante da atribuição. Neste caso, atentar para os seguintes procedimentos:

- Se candidato inscrito no Banco de Talentos, com contrato celebrado em 2025, via cadastro emergencial, tiverem aulas atribuídas, para reativação da inscrição, o diretor solicitará o cadastro emergencial, anexando cópia de diploma, histórico e pontuação, se houver;
- Se docente do Banco de Talentos, sem contrato, o diretor irá agendar o admissional, solicitar toda a documentação, publicar acúmulo de cargo, caso necessário e enviar toda a documentação ao SEPES da URELIM, que providenciará a inserção do cadastro emergencial e digitação do contrato, para que a escola possa associar as aulas na SED. Documentação necessária para a verificação do diretor/GOE e posterior envio ao SEPES da URELIM para a abertura do cadastro emergencial:
 - ✓ RG;
 - ✓ CPF;
 - ✓ Título de eleitor;

- ✓ Certificado de Reservista;
- ✓ Certidão de nascimento e/ou casamento;
- ✓ Comprovante de endereço;
- ✓ Declaração de imposto de renda, caso possua dependentes;
- ✓ Dias de atuação na função (Classe ou Aulas ou Educação Especial), na rede estadual de ensino;
- ✓ Dias de atuação no magistério público oficial da Rede Estadual de Ensino;
- ✓ Dias de atuação no magistério público oficial da Rede Estadual de Ensino como docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009;
- ✓ Aprovação em concurso público para cargo de docente da SEDUC/SP;
- ✓ Diploma de Mestrado;
- ✓ Diploma de Doutorado (será considerado apenas um diploma por docente para os títulos de Mestrado ou Doutorado e serão considerados os títulos de Mestre e/ou Doutor que possuam vínculo correlato ou intrínseco aos componentes curriculares de atuação docente ou, ainda, à área da Educação);
- ✓ Prova Nacional Docente (PND) 2025 – Certificado de aprovação;
- ✓ Diploma de licenciatura e/ou bacharelado (O **certificado de conclusão de curso será válido por 1 (um) ano**, a contar da data da colação de grau, devendo o docente ou candidato apresentar o referido diploma, para o gozo dos direitos legais);
- ✓ Histórico escolar;
- ✓ Quando se tratar de estudante de licenciatura, deverá comparecer com declaração de matrícula com data atualizada e histórico, desde que apresente 160 horas de estudos da disciplina a ser atribuída, identificada no referido documento, emitido a menos de três meses;
- ✓ A data-limite para cômputo do tempo de experiência será 30/06/2025;

DEMAIS LEGISLAÇÕES PARA ESTUDO E CONSULTA

Além das normas contidas na Resolução SEDUC 18-2026, Resolução Seduc 32-2026, Portaria DIPES 19-2026, recomendamos, ainda, a leitura e estudo dos **documentos legais e norteadores** que envolvem os docentes da rede estadual de ensino, quer seja para a habilitação/qualificação, inscrição, classificação, atribuição, carga horária, contratação, a saber:

<p>□ <u>PORTARIA DIPES nº 19/2026, dispõe sobre os procedimentos e o cronograma para o atendimento dos integrantes do Quadro do Magistério – QM, no âmbito da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo, a ser realizado ao longo do ano letivo de 2026, através do Processo de Atribuição de Classes e Aulas durante o ano, em conformidade com a Resolução SEDUC nº 18/2026, alterada pela Resolução SEDUC nº 32/2026.</u></p>
<p>□ <u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 18, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026, dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas durante o ano aos docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação do Quadro de Magistério QM da rede estadual de São Paulo e dá providências correlatas</u></p>
<p>□ <u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 32, DE 5 DE MARÇO DE 2026, altera e inclui dispositivos na Resolução SEDUC- SEDUC nº 18/2026, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas durante o ano aos docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação do Quadro de Magistério - QM da rede estadual de São Paulo</u></p>
<p>□ <u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 Dispõe sobre o processo inicial de atribuição de classes e aulas aos docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação do Quadro de Magistério - QM da rede estadual de São Paulo e dá providências correlatas</u></p>
<p>□ <u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 Altera dispositivos da Resolução SEDUC nº 3/2026, que dispõe sobre o processo inicial de atribuição de classes e aulas aos docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação do Quadro de Magistério - QM da rede estadual de São Paulo</u></p>
<p>□ <u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 105-2024, dispõe sobre a jornada de trabalho ou carga horária dos docentes da rede estadual de ensino e dá providências correlatas</u></p>
<p>□ <u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 36, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 Altera a Resolução SEDUC nº 105, de 29 de novembro de 2024, que dispõe sobre a jornada de trabalho ou carga horária dos docentes da rede estadual de ensino e dá providências correlatas</u></p>
<p><u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 112, DE 31 DE JULHO 2025 Altera a Resolução SEDUC nº 105, de 29 de novembro de 2024, sobre a jornada de trabalho ou carga horária dos docentes da rede estadual de ensino e dá providências correlatas</u></p>
<p>□ <u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 83, DE 19 DE MAIO DE 2025 Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Integrantes do Quadro de Magistério - QM das Escolas de Tempo Parcial e das Escolas de Ensino Integral, revoga dispositivos da Resolução SEDUC nº 61/2024 e dá providências correlatas</u></p>
<p>□ <u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 146, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 Altera dispositivos da Resolução SEDUC nº 83, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos</u></p>

<u>Integrantes do Quadro de Magistério - QM das Escolas de Tempo Parcial e das Escolas de Ensino Integral</u>
<ul style="list-style-type: none"> □ <u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 143, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 Dispõe sobre a classificação dos integrantes do Quadro de Magistério - QM da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, para fins de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026, altera e inclui dispositivos da Resolução SEDUC nº 132/2025 e dá providências correlatas</u>
<ul style="list-style-type: none"> □ <u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 140, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 Institui o projeto para atribuição de Professor Tutor para turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental, que visa apoiar a recomposição das aprendizagens dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática</u>
<ul style="list-style-type: none"> □ <u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 156, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 Estabelece as diretrizes para atribuição dos componentes curriculares do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas</u>
<ul style="list-style-type: none"> □ <u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 159, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 Estabelece as diretrizes para a organização curricular dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas</u>
<ul style="list-style-type: none"> □ <u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 44-2024, dispõe sobre a contratação de docentes por tempo determinado, de que trata a Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, e dá providências correlatas</u>
<ul style="list-style-type: none"> □ <u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 8, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 Altera, inclui e revoga dispositivos da Resolução SEDUC nº 44/2024, que dispõe sobre a contratação de docentes por tempo determinado, de que trata a Lei Complementar nº 1.093/2009</u>
<ul style="list-style-type: none"> □ <u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 19, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026 Altera dispositivo da Resolução SEDUC nº 44/2024, alterada pela Resolução SEDUC8/2026, que dispõe sobre a contratação de docentes por tempo determinado, de que trata a Lei Complementar nº 1.093/2009</u>
<ul style="list-style-type: none"> □ <u>RESOLUÇÃO SEDUC, de 29-10-2021, homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Indicação CEE nº 213/2021, sobre “Orientação ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo a respeito da qualificação necessária aos docentes para ministrar aulas dos componentes curriculares da Educação Básica”.</u>
<ul style="list-style-type: none"> □ <u>RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2024 Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura).</u>
<ul style="list-style-type: none"> □ <u>DELIBERAÇÃO CEE 207/2022 – Fixa Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo</u>

ANEXOS

• Anexo IV da Portaria DIPES 05-2026:

Tabela com os componentes que permitem a constituição ou composição para docentes efetivos e não efetivos a que se refere o parágrafo 11, do artigo 1º, desta Portaria:

Aulas	Constituição Jornada	Ampliação de Jornada	Composição de Jornada (Docente fica na condição de adido ou parcialmente atendido)	Carga Suplementar
Aulas da Disciplina Específica da Licenciatura Plena do Cargo	X	X		X
Aulas das demais disciplinas de habilitação da licenciatura do cargo ou outras habilitações de outras licenciaturas.			X	X
Aulas das Disciplinas Correlatas, ou seja, aquelas que autorizam formalmente o docente a lecionar.			X	X
Aulas dos Componentes da Parte Diversificada da Matriz Curricular e dos Itinerários Formativos (Se a Formação Prioritária for a mesma do cargo).				X X X X
Aulas dos Componentes da Parte Diversificada da Matriz Curricular e dos Itinerários Formativos. (Se a formação não for a mesma do cargo)				X X

Aulas em Substituição			X X
Aulas da Educação de Jovens e Adultos - EJA.		X	X X
Aulas do Projeto Ensino Colaborativo que estão vinculadas às turmas de Atendimento Educacional Especializado - AEE	X	X	X X
Aulas de Projetos e Programas da Pasta, de outras Modalidades de Ensino			X X

• Anexo VII da Resolução SEDUC 159-2025 – Matriz EF:

ANEXO VII - INDICAÇÃO DA FORMAÇÃO DOCENTE – COMPONENTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Componente	Formação Prioritária	Formação Alternativa - 1	Formação Alternativa - 2
Tecnologia e Inovação	Professores de todas as licenciaturas que tiveram aula atribuída do componente Tecnologia e Inovação em 2025 e/ou completaram a formação no Multiplica Tecnologia.	Professores de todas as licenciaturas que possuem graduação e/ou pós-graduação em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas. <ul style="list-style-type: none"> Bacharel em Ciência da Computação Bacharel em Engenharia de Software Bacharel em Engenharia da Computação Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Tecnologia em Banco de Dados Tecnologia em Sistemas para Internet Tecnologia em Sistemas Embarcados 	Graduados em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas. <ul style="list-style-type: none"> Bacharel em Ciência da Computação Bacharel em Engenharia de Software Bacharel em Engenharia da Computação Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Tecnologia em Banco de Dados Tecnologia em Sistemas para Internet Tecnologia em Sistemas Embarcados
Robótica	Professores de todas as licenciaturas que tiveram aula atribuída do componente Robótica em 2025 e/ou completaram a formação no Multiplica Tecnologia.	Professores de todas as licenciaturas que tiveram aulas atribuídas de Tecnologia e Inovação e/ou Robótica em 2025.	Professores de todas as licenciaturas que possuem graduação e/ou pós-graduação em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas de tecnologia. <ul style="list-style-type: none"> Bacharel em Ciência da Computação Bacharel em Engenharia de Software Bacharel em Engenharia da Computação Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Tecnologia em Banco de Dados Tecnologia em Sistemas para Internet Tecnologia em Sistemas Embarcados

Educação Financeira	Matemática	Professores de todas as licenciaturas que possuem graduação e/ou pós-graduação em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas: <ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Administração • Bacharelado em Economia • Bacharelado em Engenharia 	Profissionais com graduação ou tecnólogo em cursos com autorização para lecionar matemática (carga horária mínima de 160 horas em componentes curriculares vinculados à matemática).
Redação e Leitura	Língua Portuguesa	Língua Inglesa	Não se aplica.
Projeto de Vida	Todas as licenciaturas	Não se aplica.	Não se aplica.
Orientação de Estudos - Língua Portuguesa	Língua portuguesa	Língua inglesa	Não se aplica.
Orientação de Estudos - Matemática	Matemática	Física ou Química	Não se aplica.
Eletiva	Todas as licenciaturas	Não se aplica.	Não se aplica.
Práticas Experimentais	Ciências	Química, Física e Biologia	Não se aplica.
Esporte – Música - Arte	Arte ou Educação Física	Não se aplica.	Não se aplica.

● Anexo IX da Resolução SEDUC 156-2025 – Matriz EM:

ANEXO IX - INDICAÇÃO DA FORMAÇÃO DOCENTE – COMPONENTES DO ENSINO MÉDIO			
Componente	Formação Prioritária	Formação Alternativa-1	Formação Alternativa-2
Educação Financeira	Matemática	Professores de todas as licenciaturas que possuem graduação e/ou pós-graduação em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas. <ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Administração • Bacharelado em Economia • Bacharelado em Engenharia 	Profissionais com graduação ou tecnólogo em cursos com autorização para lecionar matemática (carga horária mínima de 160 horas em componentes curriculares vinculados à matemática).
Projeto de Vida	Todas as licenciaturas	Não se aplica.	Não se aplica.
Inglês	Língua Inglesa	Não se aplica.	Não se aplica.
O.E. Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Licenciatura em Língua Inglesa	Não se aplica.
O.E. Matemática	Matemática	Física ou Química	Não se aplica.
Eletiva	Todas as licenciaturas	Não se aplica.	Não se aplica.
Esporte, Música e Arte	Arte ou Educação Física	Não se aplica.	Não se aplica.
Práticas Experimentais	Química	Física ou Biologia	Não se aplica.
Robótica	Professores de todas as licenciaturas que tiveram aula atribuída do componente Robótica em 2025 e/ou completaram a formação no Multiplica Tecnologia.	Professores de todas as licenciaturas que possuem graduação e/ou pós-graduação em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas de tecnologia. <ul style="list-style-type: none"> • Bacharel em Ciência da Computação • Bacharel em Engenharia de Software • Bacharel em Engenharia da Computação • Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas • Tecnologia em Banco de Dados • Tecnologia em Sistemas para Internet 	Graduados em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas de tecnologia. <ul style="list-style-type: none"> • Bacharel em Ciência da Computação • Bacharel em Engenharia de Software • Bacharel em Engenharia da Computação • Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas • Tecnologia em Banco de Dados • Tecnologia em Sistemas para Internet

Programação	Professores de todas as licenciaturas que tiveram aula atribuída do componente Programação em 2025 e/ou completaram a formação no Multiplica Tecnologia.	Professores de todas as licenciaturas que possuem graduação e/ou pós-graduação em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas. <ul style="list-style-type: none"> • Bacharel em Ciência da Computação • Bacharel em Engenharia de Software • Bacharel em Engenharia da Computação • Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas • Tecnologia em Banco de Dados • Tecnologia em Sistemas para Internet • Tecnologia em Sistemas Embarcados 	Graduados em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas. <ul style="list-style-type: none"> • Bacharel em Ciência da Computação • Bacharel em Engenharia de Software • Bacharel em Engenharia da Computação • Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas • Tecnologia em Banco de Dados • Tecnologia em Sistemas para Internet • Tecnologia em Sistemas Embarcados
Empreendedorismo	Professores de todas as licenciaturas e que possuem graduação e/ou pós-graduação em um dos cursos listados abaixo, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas: <ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Administração • Bacharelado em Economia • Bacharelado em Engenharia • Tecnólogo em Gestão Comercial. • Tecnólogo em Processos Gerenciais • Tecnólogo em Marketing • Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos 	Graduados em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas: <ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Administração • Bacharelado em Economia • Bacharelado em Engenharia • Tecnólogo em Gestão Comercial • Tecnólogo em Processos Gerenciais • Tecnólogo em Marketing 	Não se aplica.
Aprofundamento em Biologia	Biologia	Química	Não se aplica.

Aprofundamento em Química	Química	Biologia	Não se aplica.
Atualidades	Sociologia; Geografia; História ou Filosofia	Professores de todas as licenciaturas que possuem graduação e/ou pós-graduação em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas. <ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Comunicação Social (Jornalismo, Relações-Públicas ou Publicidade) Bacharelado em Multimídia Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas 	Língua Portuguesa
Arte e Mídias Digitais	Arte	Professores de todas as licenciaturas e que possuem graduação e/ou pós-graduação em um dos cursos listados abaixo, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas: <ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Artes Visuais Bacharelado em Design Gráfico Bacharel em Multimídia Bacharelado em Produção Audiovisual Bacharelado em Comunicação Social (Jornalismo, Relações-Públicas ou Publicidade) Tecnólogo em Design Gráfico Tecnólogo em Produção Audiovisual Tecnólogo em Mídias Digitais 	Sociologia ou Filosofia
Liderança e Oratória	Professores de todas as licenciaturas e que possuem graduação e/ou pós-graduação em um dos cursos listados abaixo, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas:	Graduados em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas: <ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Administração Bacharelado em Economia Bacharelado em Engenharia 	Não se aplica.

	<ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Administração Bacharelado em Economia Bacharelado em Engenharia Bacharelado em Comunicação Social (Jornalismo, Relações-Públicas ou Publicidade) Tecnólogo em Gestão Comercial Tecnólogo em Processos Gerenciais Tecnólogo em Marketing Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos Tecnólogo em Comunicação Institucional 	<ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Comunicação Social (Jornalismo, Relações-Públicas ou Publicidade) Tecnólogo em Gestão Comercial Tecnólogo em Processos Gerenciais Tecnólogo em Marketing Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos Tecnólogo em Comunicação Institucional 	
Aprofundamento em Geografia	Geografia	História; Filosofia ou Sociologia	Não se aplica.
Aprofundamento em Filosofia	Filosofia	Sociologia; História ou Geografia	Não se aplica.
Aprofundamento em Sociologia	Sociologia	Filosofia, História ou Geografia	Não se aplica.

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- **Docentes na PEI e mais 4 aulas regulares:** Considerando que esta opção de aumento de carga, trazida na rede estadual, significa maiores possibilidades de atuação docente, será possível que esse atue no **Programa Ensino Integral e ter atribuídas mais 4 aulas semanais**, dentro da sua formação, desde que em horário diverso do cumprimento das 40 horas de dedicação exclusiva na unidade pertencente ao Programa Ensino Integral. As 4 aulas a serem atribuídas devem ocorrer em escolas regulares, podendo ser também na mesma escola PEI, em aulas regulares no período noturno. **Observação: esta possibilidade é para o docente em exercício em sala de aula, portanto, não se aplica aos docentes designados em função de gestão ou coordenação.**
- A atribuição de aulas da disciplina de **Educação Física**, em observância à Lei Estadual nº 11.361/2003, será efetuada apenas aos docentes e candidatos à contratação devidamente habilitados, portadores de **diploma de licenciatura plena** e histórico escolar nessa disciplina, devendo apresentar prova do **registro funcional obtido no Sistema CONFEF/CREF, dentro da validade ou protocolo**, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei Federal nº 9.696/1998.

Atentar para o artigo 17 da Resolução SEDUC 03-2026 que trata das situações de **vedação de atribuição** de classes e aulas aos docentes (readaptados, designados no PEI, em LSV, afastados no município, afastados para aposentadoria, atividades burocráticas, preso, diretor ingressante LC 1256-2015, inassiduidade);

CARGA HORÁRIA DOCENTE

Resolução SEDUC 105-2024, alterada pela Resolução SEDUC 36-2025 e Resolução SEDUC 112-2025

Aula com estudantes, ATPC e ATPL:

I – aula com Interação com estudantes, de **50** (cinquenta) minutos cada aula no **diurno** e **45** (quarenta e cinco) minutos no **noturno**;

II – aula de Trabalho Pedagógico Coletivo – **ATPC**, de 50 minutos (cinquenta) cada aula;

III – aula de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha – **ATPL** ou Atividade Pedagógica Diversificada – **APD** de 50 (cinquenta) minutos cada aula.

Anexo I

A que se refere o artigo 3º da Resolução SEDUC 105-2024

CARGA SEMANAL (HORAS)	HORÁRIA	AULA DE 50 MINUTOS		
		COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO	
			ATPC	ATPL/APD
2	1	1	1	0
3	2	2	1	0
4	3	3	1	0
5	4	4	1	1
7	5	5	2	1
8	6	6	2	1
9	7	7	2	1
10	8	8	2	2
12	9	9	2	3
13	10	10	2	3
14	11	11	2	3
15	12	12	2	4
17	13	13	2	5
18	14	14	2	5
19	15	15	2	5
20	16	16	3	5
22	17	17	3	6
23	18	18	3	6
24	19	19	3	6
25	20	20	3	7
27	21	21	3	8
28	22	22	3	8
29	23	23	3	8
30	24	24	3	9
32	25	25	4	9
33	26	26	4	9
34	27	27	4	9
35	28	28	4	10
37	29	29	4	11
38	30	30	4	11
39	31	31	4	11
40	32	32	5	11
41	33	33	5	11
42	34	34	5	11
43	35	35	5	11
44	36	36	5	11

Anexo II da Resolução SEDUC 105-2024

A que se refere o §3º do artigo 3º desta Resolução

CARGA SEMANAL (HORAS)	HORÁRIA	AULAS DE 50 MINUTOS		
		COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO	
			ATPC	ATPL/APD
32	26	26	4	8

Anexo III da Resolução SEDUC 112-2025

(a que se refere o item 4 do § 2º do artigo 2º da Resolução SEDUC nº 105, de 29-11-2024) Distribuição de ATPL/APD destinada ao Planejamento de Aula (EFAPE), conforme a carga horária semanal do docente.

Carga Horária Semanal (Horas)	Com alunos	ATPL/APD Totais	Quantidade de ATPL/APD para Planejamento EFAPE
2	1	0	0
3	2	0	0
4	3	0	0
5	4	1	0
7	5	1	0
8	6	1	0
9	7	1	0
10	8	2	1
12	9	3	2
13	10	3	2
14	11	3	2
15	12	4	2
17	13	5	2
18	14	5	2
19	15	5	2
20	16	5	2
22	17	6	2
23	18	6	2
24	19	6	2
25	20	7	2
27	21	8	2
28	22	8	2

29	23	8	2
30	24	9	2
32	25	9	2
33	26	9	2
34	27	9	2
35	28	10	2
37	29	11	2
38	30	11	2
39	31	11	2
40	32	11	2
41	33	11	2
42	34	11	2
43	35	11	2
44	36	11	2

Aulas diárias e semanais

Atentar para:

- **10 (dez) aulas diárias**, quando o servidor tiver a carga horária atribuída de até 36 (trinta e seis) aulas semanais em um único vínculo;
- **14 (quatorze) aulas diárias**, quando o servidor estiver em regime de acumulação, observando-se o previsto nos §§ 3º e 5º deste artigo.”
- **16 (dezesseis) aulas diárias**, quando o servidor estiver em regime de acumulação – dois cargos da nova carreira.

No cômputo da carga horária diária, incluem-se as aulas de interação dos estudantes e as **ATPC**.

Caso o servidor, em pelo menos **um dos vínculos** objeto de acúmulo, seja regido pela LC Complementar nº 836-97 (**Velha Carreira**), sua jornada deverá ser limitada a **65** (sessenta e cinco) horas semanais.

Em caso de acúmulo remunerado de cargos ou funções por servidores sujeitos **exclusivamente** ao regime da LC nº 1.374-2022 (**Nova Carreira**), **não se aplica o limite de 65** (sessenta e cinco) horas semanais.

JORNADA DOCENTE

O registro da carga horária atribuída ao docente efetivo quanto à fase correta e o número de aulas a serem registradas, respeitando-se o bloco indivisível:

Nova Carreira

- I.ampliada (32 aulas = 40 horas semanais);
- II.completa (20 aulas = 25 horas semanais)

Velha Carreira

- I - integral (32 aulas = 40 horas semanais);
- II - básica (24 aulas = 30 horas semanais);
- III - inicial (19 aulas = 24 horas semanais);
- IV - reduzida (9 aulas = 12 horas semanais).

CLASSIFICAÇÃO

A classificação do processo de atribuição de classes e aulas durante o ano, segue em conformidade com o artigo 6º da Portaria DIPES 19-2026, a saber:

Artigo 6º - O atendimento aos docentes e aos candidatos à contratação no processo de atribuição de classes e aulas durante o ano ocorrerá na seguinte ordem de prioridade, conforme artigo 5º da Resolução SEDUC nº 18/2026, alterada pela Resolução SEDUC nº 32/2026:

- I – docentes efetivos classificados na unidade escolar;*
- II – docentes efetivos classificados na URE;*
- III – docentes não efetivos classificados na unidade escolar;*
- IV – docentes não efetivos classificados na URE;*
- V – docentes contratados com vínculo ativo com Sede de Controle de Frequência – SCF na unidade escolar;*
- VI – docentes contratados de vínculo ativo classificados na URE;*
- VII – docentes contratados de vínculo ativo classificados em outra URE;*
- VIII – candidatos à contratação remanescentes de concurso público classificados na URE;*
- IX – candidatos à contratação remanescentes de concurso público classificados em outra URE;*
- X – candidatos à contratação decorrentes de Processo Seletivo Simplificado (PSS) vigente classificados na URE;*
- XI – candidatos à contratação decorrentes de PSS vigentes classificados em outra URE; e*
- XII – candidatos à contratação decorrentes do Cadastro Emergencial da URE.*

Esgotadas as possibilidades de atribuição aos docentes habilitados, as aulas poderão ser atribuídas aos docentes **qualificados** (disciplina decorrente de Licenciatura Plena sem carga horária, Licenciatura Curta, estudante de Licenciatura Plena com 160 horas na disciplina, bacharel ou tecnólogo formado com 160h na disciplina.

Atentar para:

- A atribuição de classes dos **anos iniciais** do Ensino Fundamental só poderá ser efetuada aos docentes ou candidatos à contratação portadores das **formações concluídas**;
- **Estudantes de licenciatura plena**, desde que apresente **160 horas** de estudos da disciplina a ser atribuída, identificadas no histórico escolar atualizado do curso, **emitido a menos de três meses**, cabendo-lhes comprovar, no momento da atribuição inicial e de cada atribuição de classes ou aulas durante o ano, a **matrícula atualizada** para o respectivo curso e a **frequência** efetiva no semestre correspondente, mediante atestado ou declaração e histórico escolar, expedidos pela Instituição de Ensino Superior – IES que estiver fornecendo o

curso;

- O portador de certificado de curso do **Programa Especial de Formação Docente** será considerado, exclusivamente, habilitado na disciplina específica para a qual possui formação, desde que no **curso de origem** presente, no mínimo, **160 horas** de carga horária desta disciplina (o bacharel ou tecnólogo, cursando o programa, não será considerado como estudante de curso de licenciatura plena);
- O portador de **certificado ou diploma de 2ª licenciatura** será considerado, exclusivamente, **habilitado na disciplina específica** do respectivo curso, sendo obrigatório que possua como **curso de origem uma licenciatura plena**;
- O docente ou candidato à contratação deverá apresentar **diploma ou certificado** de conclusão de curso e histórico escolar, devidamente atualizados, com a comprovação de **colação de grau** para a inserção de seus dados em sistema;
- O **certificado de conclusão de curso**, terá **validade de um ano** a partir da colação de grau, devendo o docente ou candidato à contratação apresentar o referido diploma após esgotado esse prazo, sob pena de apuração de responsabilidade funcional;
- Após a constituição de jornada de trabalho ou composição de carga horária, o docente poderá completá-las **até o limite de 36 aulas**;
- O docente, de qualquer categoria, que possua em sua carga horária aulas ou classes em **substituição** e que se **afastar ou se licenciar** por qualquer motivo, inclusive por auxílio doença, **deixará de contar com a carga horária referente às aulas ou classes em substituição**, ainda que se trate de constituição ou composição de jornada, aplicando-se o artigo 10 da Resolução SEDUC 03-2026 para fins de pagamento;
- A carga horária de aulas ou classes **livres atribuída** ao docente contratado **deixará de vigorar** quando:
 - I – afastar-se por auxílio-doença por período **superior a 15 dias** consecutivos;
 - II – afastar-se por auxílio-doença **por mais de 15 dias interpolados** dentro de um período de **60 dias corridos**, desde que se trate da **mesma doença**, aplicando-se a perda a partir do 16º dia;
 - III – afastar-se por auxílio-doença por período **superior a 30 dias**, de forma **interpolada**, independentemente da doença, aplicando-se a perda a partir do 31º dia;
 - IV- afastar-se em **licença** junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**, a qualquer título.
- A **redução da carga horária** do docente ou de sua jornada de trabalho, resultante de atribuição de carga horária menor ou de perda de classe ou de aulas no decorrer do ano, ou em virtude de cessação de designação junto ao PEI, será **efetivada a partir da respectiva ocorrência**, independentemente de o docente se achar em exercício ou não, inclusive se o professor estiver em gozo de férias regulamentares;
- Nos casos de **licença** para tratamento de saúde ou auxílio-doença, licença à funcionária ou servidora **gestante, licença-adoção, licença-paternidade** e licença por **acidente de trabalho** a **carga horária será mantida apenas para fins de pagamento**;
- A atribuição de aulas da **EJA** terá validade semestral e, para fins de perda total ou de redução de carga horária do docente, considerar-se-á sempre como **término do 1º semestre o dia que antecede o 1º dia letivo do 2º semestre** do ano letivo em curso;

- Independentemente da situação funcional, o docente **não pode desistir das aulas** ou classes que lhe foram atribuídas, ainda que parcialmente, **exceto**:
 - I- **acúmulo** de cargo ou função na **esfera estadual**, visando a sua compatibilização;
 - II- **ampliação** de jornada do titular de cargo durante o ano;
 - III- atribuição, com **aumento ou manutenção** de carga horária, **em uma das unidades escolares em que se encontre em exercício**, a fim de reduzir o número de escolas, desde que:
 - a) em se tratando de docente **efetivo e não efetivo**, **não haja alteração de unidade de classificação**; e
 - b) em se tratando de docente **contratado**, mantenha a carga horária atribuída compatível com **a jornada completa** de trabalho.
 - IV – outras situações específicas que a **Comissão de Atribuição** de Classes e Aulas da URE julgar conveniente e oportuno;
- Caberá ao Diretor de Escola / Diretor Escolar solicitar aos docentes contratados com menos de 20 (vinte) aulas realizar sua manifestação de interesse, com posterior constatação por parte do Diretor da unidade escolar, sendo que a não constatação da manifestação de interesse no período de **30 (trinta) dias**, implicará na **extinção contratual**;
- **A designação no Programa de Ensino Integral – PEI será concretizada, após a atribuição da totalidade de suas aulas e/ou classe a outro(s) docente(s). O docente alocado, neste íterim, deverá permanecer em exercício na unidade escolar de origem;**
- O docente que, sem motivo devidamente justificado, **deixar de comparecer** às aulas de determinada turma no dia fixado em seu horário semanal de trabalho, por **duas semanas consecutivas ou por quatro semanas intercaladas**, **perderá**:
 - I – as classes ou aulas correspondentes à carga suplementar, quando se tratar de docente efetivo; ou
 - II – as aulas integrantes de sua carga horária, quando se tratar de docente não efetivo, observado, nesse caso, o limite máximo de 20 aulas;

COMPETE AO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

O Diretor da unidade seguirá rigorosamente o contido no artigo 6º da Resolução SEDUC 44-2024 para providenciar e autorizar o exercício do candidato a ser contratado, a saber:

Artigo 6º - Para fins de autorização de exercício, compete ao Diretor da unidade providenciar a contratação do candidato a quem se tenha atribuído classe ou aulas em sua unidade escolar, desde que o profissional apresente:

*I - **atestado admissional** expedido, devidamente registrado, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarando-o apto ao exercício da docência;*

*II - **declaração** de próprio punho de que estará, ou não, em regime de **acumulação** de cargos/funções, sendo que, em caso positivo, deverá ser previamente publicado o ato decisório de acumulação legal, se assim caracterizada;*

*III - **declaração** de próprio punho de que possui ou não antecedentes de **processo administrativo disciplinar** no qual tenha sofrido penalidades;*

*IV – Atestados de **Antecedentes Criminais** (Estadual e Federal);*

*V - **documentos pessoais** comprovando:*

*a) ser **brasileiro** nato ou naturalizado;*

*b) ser **maior de 18** (dezoito) anos (apresentação de RG original);*

*c) estar em dia com as **obrigações militares** (apresentação de*

certificado de reservista);

d) estar em dia com a Justiça Eleitoral (apresentação de **título de eleitor e últimos comprovantes** de votação/justificação);

e) estar cadastrado como pessoa física (apresentação de CPF);

f) e outros documentos, caso seja necessário.

§ 1º - No **atestado admissional**, a que se refere o inciso I deste artigo, a data de sua expedição deverá ser de, no **máximo, até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores** à da celebração do contrato de trabalho.

§ 2º - Além do **exame admissional**, caberá ao docente contratado comparecer aos **exames periódicos**, de retorno ao trabalho e demissionais, nos dias e horários agendados, sujeitando-se:

1- à devolução do valor do exame correspondente;

2- à extinção contratual, quando não houver o devido comparecimento;

3- à vedação de nova contratação.

§ 3º - É **vedada** a contratação temporária de **estrangeiros** e de pessoa com idade **superior a 74 anos**.

§ 4º - É **vedada a permanência** no serviço público de docente contratado com idade **igual ou superior a 75** (setenta e cinco) anos, em observância à Lei Complementar Federal nº 152/2015.

§5º - O profissional a ser contratado, que seja **aluno** de curso de nível superior em andamento, deverá apresentar, na inscrição e nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas, **atestado de matrícula e frequência ao curso**, com data de expedição recente, retroativa, no máximo, a **60 (sessenta) dias da data da inscrição ou atribuição**, conforme portaria da CGRH.

Verificar, também, demais orientações nos Comunicados do SEPES da URELIM.

PROFESSOR MEDIADOR DA EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO DO PERÍODO NOTURNO

A carga horária atribuída ao docente, citada neste artigo, deverá se dar presencialmente no decorrer da semana, no período noturno.

A carga horária semanal a ser atribuída ao Professor Mediador da Expansão do Ensino Médio do Período Noturno seguirá o descrito abaixo:

I – **quatro aulas**, para unidades escolares com até **três turmas** de Ensino Médio no período noturno;

II – **seis aulas**, para unidades escolares com **quatro a nove turmas** de Ensino Médio no período noturno; ou

III – **oito aulas**, para unidades escolares com **dez ou mais turmas** de Ensino Médio no período noturno.

DO ATENDIMENTO AO DOCENTE E DA PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA – ORDEM INVERSA

Para o atendimento **obrigatório à constituição ou à composição da jornada** de trabalho do docente **efetivo**, no processo de atribuição de classes e aulas durante o ano, prioritariamente na unidade escolar de classificação e, quando necessário, no âmbito da URE, deverá ser adotado o procedimento de **retirada de classes ou de aulas** atribuídas a outros docentes, observada a seguinte **ordem**:

I – docentes contratados;

II – docentes não efetivos das categorias “P”, “N” e “F”;

III – titulares de cargo em carga suplementar;

IV – docentes designados nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985.

Aplica-se, no que couber, aos **docentes não efetivos** das categorias “P”, “N” e “F”, para fins de atendimento da respectiva carga horária.

CESSAÇÃO DE DESIGNAÇÃO OU AFASTAMENTO (RETORNO DOS VEDADOS PELO ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO SEDUC 03-2026)

Quando o docente manifestar interesse em cessar sua designação ou afastamento, deverá protocolar na UE de classificação (de origem) sua solicitação de retorno, com antecedência mínima de **dez dias úteis** (será dada a ciência dessa orientação, em livro próprio de comunicado, a todos os docentes da Unidade Escolar).

O Diretor da Unidade de Classificação, ao tomar ciência do retorno do docente, irá analisar se existem aulas disponíveis para constituição/composição de jornada/carga horária do docente, na ordem inversa da classificação. Caso a Unidade Escolar não consiga atender o docente, **de imediato, parcial ou na totalidade das aulas**, será encaminhado à Comissão de Atribuição da URELIM com o horário das aulas já disponíveis para a atribuição na sua UE ([modelo de horário clique aqui](#)). Tal procedimento se faz necessário para que seja caracterizada a jornada atual do interessado, pois não poderá haver interrupção entre a cessação e o início do exercício em sala de aula. No caso de cessação e retorno sem esse procedimento e não havendo aulas para constituir sua jornada, o mesmo **se tornará adido, e sua jornada será de 19 aulas**.

Para a CESSAÇÃO DE DESIGNAÇÃO NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI – sem noturno, a direção encaminhará ofício à DERLim, de imediato, aos cuidados da Comissão de Atribuição de Aulas, solicitando atribuição de cargo para esse docente que será cessado.

ATENÇÃO ao artigo 25 da Resolução SEDUC 158-2025, a saber:

Artigo 25 – O docente, independentemente de sua situação funcional, que tiver sua participação **cessada** no PEI, ficará **impedido** de ser novamente alocado ou designado para atuação no programa **durante o ano letivo da cessação e nos dois anos letivos subsequentes**.

AFASTAMENTO PROVISÓRIO

Havendo a necessidade de docente para assumir as aulas de professores que venham a ser designados para funções de Coordenador de Gestão Pedagógica – **CGP** (§ 4º do artigo 2º da Resolução SEDUC 53-2022) ou **Vice-Diretor Escolar** (Resolução SEDUC nº 52/2022 – alterada pela Resolução SEDUC 09-2024), bem como a atribuição destas aulas pelo Sistema Online, esta Comissão solicita o atendimento rigoroso das orientações emanadas pelo SEPES da URELIM quanto ao Edital, expediente e anexos (modelos) para a designação.

Esclarecemos que o docente indicado à designação permanecerá atuando em sala de aula até atribuição de todas as suas aulas e/ou classes.

Atenção: Caso não ocorra manifestação de interesse na totalidade das aulas e/ou classes, bem como presencialmente nas sessões de atribuição da URELIM, a unidade escolar irá rejeitar as manifestações com a seguinte justificativa:

“Manifestação de interesse rejeitada, em decorrência da não manifestação de interesse na totalidade das aulas do docente, seja online ou presencial na URELIM, aprovado para exercer a função de _____”

O docente indicado **somente poderá concretizar a designação**, a partir da efetiva assunção do exercício do docente que teve as aulas atribuídas.

Afastamento Provisório – Designação de docente na PEI

Docente titular de cargo, não efetivo e contratado com classe e/ou aulas atribuídas em unidade escolar de tempo parcial, incluindo-se aulas atribuídas no Ensino Médio Técnico Profissionalizante, poderão participar do processo de alocação no Programa Ensino Integral – PEI, todavia:

I – a designação no Programa de Ensino Integral – PEI será concretizada, após a atribuição da totalidade de suas aulas e/ou classe a outro(s) docente(s);

II – o docente alocado, neste ínterim, deverá permanecer em exercício na unidade escolar de origem.

ABERTURA DE CONTRATO EVENTUAL - V

Esclarecemos, ainda, a partir do ano de 2026, não será mais celebrada a contratação de professores categoria V (eventual). O docente que tiver contrato aberto nos termos da LC 1093/09, iniciará sua atuação como eventual, entretanto deverá participar do processo de atribuição de aulas, via manifestação de interesse.

Antes de realizar a contratação, as unidades escolares irão verificar:

- Se docente encontra-se devidamente inscrito em 2026, seja no Processo Seletivo Simplificado - PSS VUNESP, concurso VUNESP, e Processo Seletivo FGV (itinerário técnico) ou ainda no Cadastro Emergencial;
- Toda a documentação, a fim de analisar se as informações autodeclaradas, no momento da inscrição, são comprovadas pelo candidato;
- Demais informações com relação aos documentos a serem apresentados e inserção das informações na plataforma SED, deverão ser objeto de consulta das orientações, tutorias, passo a passo e listagem de documentos, contidas acima nesse Grande Comunicado;

Salientamos que, a Direção da Unidade Escolar irá receber os docentes interessados em atuar em sua unidade escolar e se necessário irão realizar a abertura de contratos de docentes para aulas eventuais, tendo em vista o atendimento prioritário aos alunos, de modo a garantir o cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar e carga horária anual. Sendo assim, o docente inscrito, poderá se dirigir à unidade escolar e manifestar interesse em atuar como docente eventual da unidade, que irá analisar os documentos e proceder a solicitação para a URELIM para posterior contratação.

O docente contratado com atribuição inferior a 20 (vinte) aulas, ou ainda, em interrupção de exercício, que no período de **1 (um) mês, não manifestar** interesse na SED, poderá ter a **extinção contratual**, nos termos da legislação pertinente.

GESTÃO DE CONTRATOS

Gestão de Contratos “Categoria O”, no ano de 2026, Sem aulas atribuídas ou em interrupção de exercício.

O diretor da unidade escolar irá solicitar ao docente contratado com menos de 20 aulas atribuídas que manifeste interesse, no período de 1 (um) mês, no saldo de aulas disponível, na Secretaria Escolar Digital (SED) e participe das sessões de atribuição presencialmente na URELIM, para fins de participar da atribuição de classes e aulas, conforme estabelece a legislação vigente sob pena de extinção contratual.

Fundamento legal:

Artigo 38, da Resolução SEDUC 3-2026

Artigo 9º da Portaria DIPES 19-2026

Artigo 7º, da Resolução SEDUC 44 de 14/07/2024

Artigo 8º da Lei Complementar n.º 1.093/2009

- ✓ Caso o docente apresente defesa juntar ao ofício do Diretor de Escola, documento em que acolherá ou não a justificativa docente, será providenciada a extinção contratual.
- ✓ No caso de extinção contratual a pedido, o diretor encaminhará ao SEPES da URELIM, para as devidas providências.

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - 2026			
NOME	CARGO / FUNÇÃO	TELEFONE – MESA	PLANTÃO CONTATO (19) 3404-2970/2971
Gabriel	Supervisor de Ensino	3404-2951	
Iara	Supervisor de Ensino	3404-5831	
Isabel	Supervisor de Ensino	3404-5825	
Rodrigo	Supervisor de Ensino	3404-2999	
Aline	Diretor CRH	3404-2961	
Ana Cláudia	NAP	3404-2967	
Rafaela	NFP	3404-2995	

Ótima atribuição a todos!

Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da URELIM - 2026